



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS CODÓ  
CNPJ: 10.735.145/0010-85  
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA  
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2020**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, art, 24 da Lei nº 8.666/93**

**SETOR INTERESSADO: NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES - NMPT**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais de construção para atender ao Instituto Federal do Maranhão -Campus Codó, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
01	Areia, tipo lavada, granulometria média.	BR0216954	M3	40	59,63	2.385,20
02	Pedra bruta para construção de muro de arrimo, alicerces, etc.	BR051357	M3	36	73,28	2.638,08
03	Cimento Portland, material clinker, tipo CP II. Cimento para construção civil. Saco de 50kg	BR0237928	Unid.	190	37,53	7.130,70
---	<b>TOTAL</b>	---	---	---	---	<b>12.153,98</b>

2.1. – O valor estimativo foi resultado de pesquisa de preços realizadas em aquisições de órgãos da Administração Pública, através do painel de preços do portal do comprasnet, observando o que dispõe a Instrução Normativa nº. 05, de 27/06/2014, e alterações posteriores, da Secretário de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão - MP.

**2.2. Qualquer divergência entre as especificações constante no cadastro no comprasnet e neste termo de referência prevalece as especificações deste termo de referência.**

#### **3. DA METODOLOGIA DO QUANTITATIVO E DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 O quantitativo foi obtido levando em consideração as necessidades dos serviços serem realizados com os referidos materiais.

3.2. Justifica-se a aquisição para a realização dos serviços sobre o riacho que corta a estrada que dá acesso ao prédio administrativo e pedagógico está sendo feito de forma improvisada, por meio de uma pequena ponte de madeira e por desvio de acesso molhado, o qual fica inviável no período chuvoso. Os referidos materiais serão utilizados nos serviços de assentamento de tubos de PVC “Rib Loc”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS CODÓ  
CNPJ: 10.735.145/0010-85  
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA  
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

---

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. O procedimento de dispensa de licitação observará as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e legislações correlatas.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA – CAMPUS CODÓ no exercício de 2020, no valor orçado estimado de **R\$ 12.153,98** (doze mil, centos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

#### **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**6.1. Que se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 bem como as Sociedades Cooperativas que se enquadrem no art. 34 da lei 11.488 de 15 de junho de 2007**

**6.2 -** Atuar no ramo pertinente ao objeto da presente dispensa de licitação;

**6.3 -** Estar com situação fiscal regular (Receita Federal, FGTS e Certidão Trabalhista);

**6.4 -** Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;

**6.5 -** Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresa e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.6 -** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**6.7.** Não tenha como sócios, dirigentes ou responsável técnico servidores ou parentes de servidores até o 3º grau em linha reta ou colateral do Instituto Federal do Maranhão.

#### **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1 -** Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca/modelo, validade do material/produto não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso, contados a partir da data de entrega, prazo para entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

**7.2. –** A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros dados que identifique de forma inequívoca o local da sede da empresa

#### **8. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**8.1 -** As empresas vencedoras da presente dispensa de licitação terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do material, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência.

#### **9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

**9.1 -** O recebimento do material ficará a cargo do Almojarifado deste Campus, no horário de 08 às 11h e 14 às 17h, de segunda a Sexta-Feira.

**9.2 -** O material será recebido no Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó, situado no Povoado Poraquê, S/N – Zona Rural. Codó-MA, após verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades.

#### **10. DO PAGAMENTO:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS CODÓ**  
**CNPJ: 10.735.145/0010-85**  
**Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA**  
**E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br**

---

**10.1** - O pagamento será efetuado após entrega do material solicitado, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência e atestação das quantidades e qualidade pelo Almoxarifado do IFMA – CAMPUS CODÓ;

**10.2** - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até **30** (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**10.3** - Será procedida consulta as certidões negativas da receita federal, FGTS e Trabalhista, antes de cada pagamento, para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação;

**10.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para este Campus;

**11.2** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**11.3** - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias qualquer material/produto em desacordo com as normas de segurança do INMETRO ou que apresentam sinais de avarias ou que não estejam de acordo com as especificações técnicas dos materiais propostos;

**11.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**11.5** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Campus, sobre o material ofertado;

**11.6** - Entregar o material de uma única vez, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO-CAMPUS CODÓ**

**12.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**12.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**12.3** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**12.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido, para imediata substituição;

**12.5** - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento nos seguintes termos:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de descumprimento total das obrigações assumidas, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.** Pela inexecução total do compromisso, a Administração cancelará a Nota de Empenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS CODÓ  
CNPJ: 10.735.145/0010-85  
Povoado Poraquê, S/N - Zona Rural. CEP: 65400-000. Codó-MA  
E-mail: licitacaocampuscodó@ifma.edu.br

---

13.3. A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.3.1. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido;

13.3.2. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, o Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó oficialará à Contratada, comunicando-lhe a nova data-limite para a entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 13.1;

13.3.3 A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada das multas previstas no item 13.1;

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Instituto Federal do Maranhão – Campus Codó, ou cobradas judicialmente.

13.5. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

13.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

#### **14. DO CONTRATO:**

**14.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

Codó-MA, 05 de agosto de 2020.

**HERBETH SILVA SANTOS**  
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial e Transportes